

NORMAS DO CONCURSO – PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA **EDITAL Nº 003/2024 - COREME**

A Comissão de Residência Médica (COREME) do HOSPITAL de Olhos Noroeste do Paraná - HONORP e Instituto HONORP de Cianorte no uso de suas atribuições legais;

Torna público:

Que receberá inscrições para realização do Processo de Seleção Pública para o preenchimento de **Vagas dos Programas de Residência Médica** oferecidas para o ano de **2025**, no período de 22 de outubro a 10 de janeiro de 2025.

Os Cursos de Residência Médica têm características de pós-graduação, sob a forma de treinamento em serviço, com regime de 60 (sessenta) horas semanais, incluindo plantão noturno e/ou finais de semana, os programas têm duração de 03 (três) anos conforme resolução do CNRM 02/2006

Para admissão em qualquer programa de Residência Médica o candidato deverá submeter-se ao processo de seleção pública estabelecido neste edital, através do Instituto Honorp, instituição credenciada que oferece os Programas de Residência Médica autorizados pela Comissão Nacional de Residência Médica.

O processo seletivo para ingresso em Programa de Residência Médica não é configurado em caráter de concurso público, por não se destinar a provimento em cargo público, mas a ingresso em modalidade de ensino de pós-graduação, destinada a médicos, sob a forma de cursos de especialização, caracterizado por treinamento em serviço.

O processo seletivo público é destinado única e exclusivamente à seleção de candidatos aos programas de residências ofertados pelas Instituições devidamente credenciadas pelo Conselho Nacional de Residência Médica – CNRM.

Desse modo, a aprovação não ocasionará a formação de vínculo empregatício com o Instituto Honorp ofertante do programa de residência médica.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O processo seletivo será realizado segundo as regras aqui dispostas, as quais os candidatos, ao se inscreverem no concurso, declaram conhecê-las e com elas concordarem, devendo, para tanto, consultar o Edital disponível na página eletrônica.

1.2 Este processo seletivo é destinado aos médicos formados ou formandos em Medicina, cursando o último semestre e com conclusão (colação de grau) prevista para até, no máximo, dia 28/02/2025, sendo vedada a participação na seleção de estudantes de Medicina que concluirão o curso após esta data, assim como médicos não habilitados.

1.3 Para participação no Processo de Seleção, o participante deverá observar os requisitos obrigatórios para o Programa de Residência Médica em oftalmologia que é de acesso Direto.

I - Para os Programas de Residência Médica de especialidades médicas com Acesso Direto, o médico, obrigatoriamente, deverá ter o diploma médico ou estar em processo de formação em medicina, desde que ele esteja cursando o último semestre e com conclusão (colação de grau) prevista até, no máximo, a data do início do programa ao qual está concorrendo, sendo vedada a participação na seleção de estudantes de Medicina que concluirão o curso após esta data, assim como médicos não habilitados.

1.4 Nos termos do artigo 56 - Resolução CNRM nº 02/2005, é vedado ao médico residente cursar programas de Residência Médica, em especialidades que já tenha anteriormente concluído, em instituição do mesmo ou de qualquer outro Estado da Federação.

§1º. A menos que se trate de pré-requisito estabelecido pela Comissão Nacional de Residência Médica, é vedado ao médico residente realizar programa de Residência Médica, em mais de 2 (duas) especialidades diferentes, em instituição do mesmo ou de qualquer outro Estado da Federação.

§2º. É permitido ao Médico Residente cursar apenas 1 (uma) área de atuação em cada especialidade. A Comissão de Residência Médica da Instituição tem a atribuição de desligar o médico residente, a qualquer tempo, quando caracterizada a infração ao estabelecido no artigo anterior, sob pena do ato autorizativo pela CNRM.

1.5 A inscrição e a aprovação do candidato não garantem a efetivação da sua matrícula no programa de Residência Médica pretendido.

1.6 Todos os editais, comunicados e demais publicações relacionadas a este processo seletivo serão divulgadas no endereço eletrônico do hospital Honorp <https://honorp.com.br> sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de tais publicações.

1.7 Os horários mencionados no presente Edital e nos demais editais a serem publicados obedecerão ao horário oficial de Brasília.

O Processo de Seleção ocorrerá de acordo com o cronograma abaixo:

2. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO DESTES EDITAL – VAGAS 2025		
EVENTO	DATA/PERÍODO	LOCAL
Inscrição	14/10/24 a 10/01/2025	se atentar às regras no item 6
Inscrição via Sedex	14/10/24 a 08/01/2025	Conforme subitem 6.2.1
Isenção da Taxa de Inscrição	14/10 à 01/12/24	Conforme item 6.6
Resultado Solicitação de Isenção	05/12/2024	https://honorp.com.br/
Recurso de Isenção	06/12/2024	https://honorp.com.br/
Resultado Recurso de Isenção	10/12/2024	https://honorp.com.br/
Reserva de Vaga (Ações Afirmativas)	14/10 à 01/12/24	Conforme item 6.9
Homologação	14/01/2025	Conforme item 6.10
Prova Objetiva	18/01/2025	Av Leopoldina nº 1282 / 08 hs
Avaliação Curricular	18/01/2025	Av Leopoldina nº 1282 / Após prova Objetiva
Divulgação do Gabarito Prova	20/01/25	https://honorp.com.br/
Recurso da Prova Objetiva	21/01/25	Conforme item 8
Resultado do Recurso	24/01/25	Conforme item 9
Resultado Final	27/01/25	https://honorp.com.br/
Matrícula	29/01/2025 a 03/02/2025	Conforme item 11.4
Convocação de Suplentes	A partir dia 04/02/2025	Observar item 11.7
Início do Programa	01/03/2025	

3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

3.1 A seleção para preenchimento das vagas de que trata este Edital será compreendida em 02 (duas) fases; Avaliação Cognitiva / Avaliação de Conhecimentos Teóricos (prova Objetiva) e Avaliação Curricular (análise de curriculum), sendo de caráter classificatório:

- 1ª Fase: Avaliação Cognitiva / Avaliação de Conhecimentos Teóricos (prova Objetiva)
- 2ª Fase: Avaliação Curricular (análise de curriculum)

Avaliação Curricular: Os critérios para pontuação do curriculum estão estabelecidos no anexo II deste edital e correspondente a 10% (dez por cento) da nota final.

4. DAS VAGAS

4.1 Área de acesso direto:

ESPECIALIDADE	Nº DE VAGAS	DURAÇÃO	Situação junto a CNRM/MEC
Oftalmologia – Instituto Honorp	04	03 anos	Aprovado
Oftalmologia – Hospital Honorp	04	03 anos	Aprovado

4.2 Ao médico residente é assegurado a bolsa de estudos de direito conforme Lei nº 6932 de 07 julho de 1981, sobre a qual incidirá a contribuição previdenciária e as deduções fiscais na forma da lei, o médico-residente é filiado ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS como contribuinte individual.

4.3 Conforme valores vigentes na data de publicação deste edital, a bolsa-residência mensal estabelecida pelos Ministérios da Educação (MEC) e da Saúde (MS), por meio da Portaria Interministerial MEC/MS nº 9, de 13 de outubro de 2021, é de R\$ 4.106,09 (quatro mil, cento e seis reais e nove centavos).

Parágrafo Único: As bolsas que não sejam subsidiadas pelo governo federal, a instituição se responsabilizará por seu pagamento, sendo seu desconto aplicado na forma da lei.

5. PONTUAÇÃO ADICIONAL DO PRMGFC

5.1 Terá direito à pontuação adicional o candidato que tiver concluído o Programa de Residência em Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC) a partir de 2015, devidamente comprovado, com diploma de conclusão de 2 anos de PRMGFC.

5.2 O candidato receberá pontuação adicional na nota na fase final da seleção, conforme critérios estabelecidos na Resolução CNRM nº 17/2022, de 21 de dezembro de 2022.

5.3 O requerimento de solicitação de pontuação deverá ser preenchido, datado e assinado (Anexo I), juntamente com um dos documentos mencionados a seguir:

- O candidato que já concluiu o PRMGFC deverá encaminhar o Certificado de conclusão do PRMGFC (frente e verso), emitido pela Instituição de origem, devidamente registrado na CNRM, com a Solicitação de Pontuação Adicional, o ANEXO I deste Edital;
- O candidato que está freqüentando o PRMGFC deverá encaminhar os comprovantes que demonstrarem claramente que está freqüentando o Programa, com data de término até o dia 29 de fevereiro de 2024 (último dia antes do início da Residência Médica em 2024) e cópia do parecer de credenciamento do PRM junto a CNRM, com a Solicitação de Pontuação Adicional, o ANEXO I deste Edital;

5.4 Para obter a pontuação, o candidato deverá preencher a Solicitação de Pontuação (ANEXO I) enviando juntamente com a documentação comprobatória no envio de Documentos para Avaliação Curricular.

5.5 Cabe ao candidato interessado em obter pontuação extra, observar todos os itens acima deste edital. Não cabe pedido posterior.

6. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

6.1 A inscrição para o Processo de Seleção Pública implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus anexos e eventuais retificações e seus aditivos, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

6.2 As inscrições no processo deverão ser realizadas no período compreendido entre **01 de outubro 2024 a 10 de janeiro de 2025**, por meio do endereço eletrônico disponível no site da instituição, seguindo o procedimento abaixo que exige obrigatoriamente, as seguintes etapas:

Preenchimento do Formulário de inscrição, somente via internet, no endereço eletrônico

<https://honorp.com.br/>

- a) Pagamento da taxa de inscrição, através de depósito identificado;
- b) Impressão da Ficha de Inscrição após concluir seu preenchimento;
- c) Encaminhamento de toda documentação aos respectivos endereços.

6.2.1 O candidato (a) que necessitar enviar documentação via correio, deverá postá-la entre os dias 01 de outubro de 2024 a 08 de janeiro de 2025, por meio de Sedex com aviso de recebimento, porém recomenda-se o envio com antecedência evitando-se problemas absolutamente desnecessários. O pagamento para inscrições via Sedex, deverá ser efetuado até a data limite do envio em 08 de janeiro. A instituição não se responsabiliza por eventuais atrasos do Correio.

6.2.2 Caso o candidato que não realize a postagem no período anteriormente estabelecido não haverá homologação de sua inscrição.

6.2.3 O valor da taxa de inscrição é de R\$ 850 (oitocentos e cinquenta reais), cujo pagamento deverá ser efetuado até o dia 10 de janeiro de 2025 através do depósito bancário. **Depósito identificado** no Uniprime (084) agência 0008 CC 73088-2 em nome do Hospital de Olhos Noroeste do Paraná CNPJ 02.773.167/0001-10.

6.2.4 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o pagamento deverá ser antecipado, respeitado o prazo limite determinado neste Edital.

6.2.5 No caso de o candidato ter cancelado sua inscrição, não será em hipótese alguma, reativada a inscrição, independentemente de ter sido paga ou não.

6.2.6 No caso de desistência da inscrição após o pagamento, não haverá devolução do valor da taxa de inscrição.

6.2.7 A falta de pagamento da taxa de inscrição, importa na NÃO efetivação da inscrição.

6.2.8 Não serão aceitas solicitações de mudança de especialidade, sendo a escolha de exclusiva responsabilidade do candidato no ato da inscrição.

6.3 Critérios da Apresentação do Currículo:

Para realização da Avaliação Curricular, os candidatos deverão entregar o **currículo lattes** com foto e data atualizada, impresso e encadernado (espiral) junto à ficha de inscrição e a documentação solicitada nos itens 6.2, seguindo a ordem abaixo.

- a. Ficha de Inscrição assinada, datada e com foto 3x4 anexa ao local indicado;
- b. Cópia do Comprovante de Pagamento;
- c. Solicitação de pontuação PRMGFC, se for o caso;
- d. Documentos pessoais, conforme item 6.4;
- e. Currículo lattes atualizado;
- f. Certificados que comprovem os cursos a serem pontuados, conforme anexo II.

6.4 Documentação Necessária para Inscrição do Programa:

A inscrição consistirá na submissão do formulário de inscrição devidamente preenchido, exclusivamente, via internet, no endereço <https://honorp.com.br/> no período estabelecido no Cronograma de Execução.

I. Acesso Direto.

- a) Fotocópia simples do Diploma do Curso de Medicina OU Declaração de conclusão do curso de Medicina OU declaração da faculdade que comprove ser aluno regularmente matriculado no último ano do curso, constando, obrigatoriamente, a data prevista para a conclusão do curso de graduação em Medicina (data máxima de 31 de janeiro de cada ano), devendo constar obrigatoriamente o número de reconhecimento do curso de medicina junto ao MEC;
- b) Fotocópia simples do Histórico da Graduação;

- c) Fotocópia simples Carteira do CRM OU Inscrição junto ao CRM (aos recém-formados, enviar comprovante junto ao CRM);
- d) Candidato com revalida com comprovação até data da inscrição;
- e) 01 foto 3x4 recente (colar na Ficha de Inscrição a ser impressa, após seu preenchimento online);
- f) Fotocópia simples do Comprovante de pagamento;
- g) Solicitação de Pontuação PRMGFC preenchida com declaração comprobatória anexo;
- h) Currículo Lattes (organizado conforme item 6.3);

6.5 Do Atendimento Especial:

Será concedido Atendimento Especial ao candidato com deficiência ou outra condição que exija recursos específicos para realização da prova. Para tanto o candidato deverá informar no campo específico do Formulário de Inscrição qual deficiência e descrever, no campo observações, qual tipo de atendimento necessário.

§ 1º A solicitação de Atendimento Especial ao candidato com deficiência deve ser acompanhada com laudo de médico especialista na área, em papel timbrado, emitido há menos de um ano, contendo a descrição da deficiência ou Código Internacional de Doenças (CID) e o relato detalhado do tipo de atendimento necessário. O laudo deverá ser enviado mediante protocolo via email da COREME, através do endereço administrativo@honorp.com.br, com Assunto: Processo Residência Médica Atendimento Especial.

§ 2º A LACTANTE que necessitar amamentar durante a realização da prova, deverá apresentar solicitação específica, para adoção das providências necessárias, observando o seguinte procedimento:

- I. Apresentar-se, com, no mínimo, 1/2 (meia) hora de antecedência, com o acompanhante e a criança, a fim de identificação;
- II. Indicar um adulto responsável (familiar ou terceiro) para acompanhar a criança e ficar encarregado por sua guarda, permanecendo em ambiente reservado designado pela Comissão do Processo Seletivo;
- III. A candidata que não levar acompanhante não será autorizado a se ausentar para amamentação;
- IV. Não será disponibilizado, pela Comissão do Processo Seletivo da HONORP, um responsável para a guarda da criança, acarretando à candidata a impossibilidade de realização da prova;
- V. Nos horários previstos para a amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, obrigatoriamente, acompanhada de um fiscal;
- VI. Na sala reservada para a amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e o fiscal, sendo vedada a permanência de quaisquer outras pessoas, devendo o responsável indicado pela candidata aguardar em local designado pela Comissão do Processo Seletivo;
- VII. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

6.6 Da Isenção da inscrição

6.6.1 Os candidatos amparados pela Resolução CNRM nº 7, de 20 de outubro de 2010, publicado no Diário Oficial da União de 21 de outubro de 2010, poderão solicitar, durante o período informado no cronograma de execução, a isenção da taxa de inscrição.

6.6.2 Estará isento do pagamento de taxa de inscrição o candidato que apresente uma das seguintes condições:

- a) A taxa de inscrição for superior a 30% (trinta por cento) do vencimento/salário mensal do candidato, quando não tiver dependente;
- b) A taxa for superior a 20% (vinte por cento) do vencimento/salário mensal do candidato e o mesmo possuir até dois dependentes;
- c) A taxa for superior a 10% (dez por cento) do vencimento/salário mensal do candidato e o mesmo tiver mais de dois dependentes;
- d) O candidato declarar-se impossibilitado de arcar com o pagamento da taxa de inscrição e

comprovar renda familiar mensal igual ou inferior a três salários-mínimos ou renda individual igual ou inferior a dois salários-mínimos;

- e) For inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) de que trata o Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022, devendo indicar o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico;
- f) Comprovar ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 11.016/2022.

6.6.3 Em quaisquer das situações descritas nas alíneas do subitem 6.6.2, o candidato estará obrigado a declarar que não custeou, com recursos próprios, curso preparatório para o Processo Seletivo Público para ingresso no Programa de Residência Médica a que se candidata e, ainda, ser egresso de instituição de ensino superior pública ou ter sido beneficiário de bolsa de estudo oficial.

6.6.4 A solicitação de isenção da taxa de inscrição será realizada via internet no período estabelecido no (CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO), observado o horário oficial de Brasília/DF, mediante preenchimento do Formulário de solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico <https://honorp.com.br/>.

Para fins de obtenção da isenção da taxa de inscrição, o candidato interessado deverá:

- a) Fazer impressão do Requerimento de Solicitação da Isenção, conforme uma das condições previstas nos subitens 6.6.1, 6.6.2, 6.6.3 declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no programa de residência médica e submetendo-se às normas expressas neste Edital;
- b) Preencher de forma completa e correta o Requerimento de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição (ANEXO III), conforme uma das opções de isenção em que se enquadre, descritas nos subitens 6.6.2;
- c) Anexar os documentos comprobatórios previstos nos subitens 6.7 ou 6.8, conforme opção do candidato;
- d) Enviar conforme subitem 6.7, os documentos exigidos.

6.6.5 O fato de o candidato participar de algum Programa Social do Governo Federal (PROUNI, FIES, Bolsa Família, etc), assim como de ter obtido a isenção em outros certames não garante, por si só, a isenção da taxa de inscrição neste edital.

6.7 Da Isenção – Baixa Renda:

6.7.1 A solicitação de isenção através da condição de baixa renda será feita por meio da apresentação dos seguintes documentos:

- a) cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;
- b) cópia simples do Cadastro de Pessoa Física–CPF;
- c) cópia simples da Carteira de Trabalho e Previdência Social–CTPS, das páginas que contenham:
 - c.1) fotografia, Identificação do trabalhador, número e série da CTPS;
 - c.2) anotação do último contrato de trabalho (com correspondente anotação da data de saída do último contrato de trabalho, se for o caso) e da primeira página subsequente em branco;
 - c.3) as alterações salariais;
 - c.4) e se for o caso, cópias de outras páginas da carteira que sejam necessárias para complementar as informações solicitadas;
- d) cópia simples do holerite de pagamento do mês de setembro/2024;
- e) documento que comprove as situações elencadas no subitem 6.7.1;
- f) No caso de servidores públicos de contratação sob regime estatutário, onde não haja assinatura da carteira de trabalho, o candidato deverá enviar, em substituição das cópias da CTPS:
 - f.1) cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;
 - f.2) cópia simples do Cadastro de Pessoa Física–CPF;
 - f.3) cópia simples do holerite de pagamento do mês de setembro/2024.

6.7.2 Os documentos comprobatórios exigidos deverão ser enviados, no período estabelecido no CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO, observado o horário oficial de Brasília/DF, mediante protocolo via email da COREME, através do endereço administrativo@honorp.com.br, com Assunto: Processo Residência Solicitação de Isenção de Taxa.

Parágrafo único: O envio dos documentos referentes à Solicitação de Isenção deve ser salvos no formato PDF, contendo os documentos referentes à isenção solicitada.

6.7.3 O candidato deverá enviar os documentos em arquivo PDF, se atentando para que eles não estejam protegidos por senha, sendo este motivo passível de indeferimento da solicitação de isenção.

6.7.4 A exatidão dos documentos anexados é de total responsabilidade do candidato. Após o envio dos documentos comprobatórios não será permitida a complementação da documentação, nem mesmo através de pedido de revisão e/ou recurso.

6.7.5 Os documentos descritos neste item terão validade somente para este concurso e não serão fornecidas cópias deles.

6.7.6 As informações prestadas, bem como os documentos encaminhados, serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará na sua eliminação do processo, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6.7.7 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar documentação;
- c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos nesse Edital;
- d) informar número de NIS inválido e/ou incorreto, ou que não esteja em nome do candidato;
- e) não apresentar todos os dados e documentos solicitados.

6.7.8 Não será aceita solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição por vias diferentes das estabelecidas neste Edital, candidato deverá solicitar em requerimento específico (ANEXO III).

6.7.9 A relação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos será divulgada na data estabelecida no CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO no endereço eletrônico <https://honorp.com.br/>

6.7.10 O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida poderá impetrar recurso por meio do endereço eletrônico <https://honorp.com.br/>, durante o período estabelecido no CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO, observado o horário oficial de Brasília/DF, por meio do email com Assunto: Processo Residência Recurso Contra o Indeferimento da Taxa de Inscrição.

6.7.11 As respostas aos recursos impetrados contra o indeferimento da solicitação de isenção e a relação dos pedidos de isenção da taxa de inscrição, que porventura sejam deferidas no pós-recurso, serão divulgadas na data estabelecida no CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO, no endereço eletrônico <https://honorp.com.br/>

6.7.12 Se, após a análise do recurso, permanecer a decisão de indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição, o candidato poderá acessar o endereço eletrônico da instituição, até o período estabelecido no CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO, observado o horário oficial de Brasília/DF, realizar uma nova inscrição, gerar o boleto bancário e efetuar o pagamento até o seu vencimento para participar do Processo.

6.7.13 O interessado que não tiver seu requerimento de isenção deferido e que não realizar uma nova inscrição, na forma e no prazo estabelecidos neste Edital, estará automaticamente excluído do Processo.

6.7.14 O candidato que tiver seu pedido de isenção da taxa de inscrição deferido e, posteriormente, realizar uma inscrição, sem pedido de isenção, e realizar o pagamento do boleto bancário, terá a sua solicitação de isenção cancelada, sendo deferida a última inscrição realizada.

6.7.15 Os candidatos que tiverem as solicitações de isenção deferidas já são considerados devidamente inscritos no Processo, e poderão consultar concluir sua inscrição, com envio da documentação para avaliação curricular, dentro do prazo estabelecido no CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO.

6.7.16 Cada pedido de isenção será analisado e julgado pela Comissão da Honorp.

6.8 Da Reserva de vagas (ações afirmativas)

Da Pessoa Com Deficiência

6.8.1- Nos termos do Decreto 9.508/2018, Lei 8.112/1990 e da Resolução nº 17 de 21 de dezembro de 2022, esta

Instituição fixa em 5% (cinco) por cento das vagas para cada um dos programas de Residências como

reservadas as pessoas com deficiência, desde que aprovadas e classificadas dentro dos limites estabelecidos

no presente edital, cujas habilidades necessárias para cumprir requisitos da especialidade sejam compatíveis

com sua deficiência.

6.8.2 Se, na aplicação do percentual, resultar número fracionado, este será aumentado até o primeiro número

subsequente, desde que não ultrapasse 20% (vinte) por cento das vagas oferecidas para o respectivo programa.

Somente haverá reserva de vagas para os candidatos deficientes nos **Programas de Residência com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco)**.

6.8.3 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal 3.298/99, e demais legislações posteriores, vigentes e pertinentes.

a) Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID –, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação à prova, sob pena de indeferimento da inscrição.

6.8.4 As informações prestadas na ficha de inscrição no que se refere à inscrição, inclusive como pessoa com deficiência, assim como a documentação encaminhada, serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo civil, criminal e administrativamente pelo teor das afirmativas. A COREME não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da documentação a seu destino.

6.8.5 A pessoa com deficiência que no ato de inscrição não declarar essa condição ou ainda não enviar documentação laudo médico, não será considerado como deficiente apto para concorrer às vagas reservadas (inscrição indeferida como pessoa com deficiência), mesmo que tenha assinalado tal opção no ato da inscrição online.

Neste caso, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação posteriormente.

6.8.6 O atendimento às condições especiais (atendimento especializado) solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e da razoabilidade do pedido.

6.8.7 Os documentos enviados para a inscrição como pessoa com deficiência terão validade somente para este Processo de Seleção e não serão devolvidos.

6.8.8 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal 3.298/99 e suas alterações posteriores, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

6.8.9 Os candidatos portadores de deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo de Seleção, contudo, caso não haja vaga reservada o candidato portador de deficiência somente permanecerá na listagem de ampla concorrência.

6.8.10 O candidato deverá incluir no momento da inscrição de pessoa com deficiência o detalhamento dos recursos necessários para realização da prova (exemplos: prova ampliada, sala de fácil acesso com rampa ou no térreo, mesa especial para cadeirante etc.).

6.8.11 Ao ser convocado para a matrícula no programa, o candidato deverá se submeter a avaliação médico oficial realizada por equipe credenciado pela instituição, que terá decisão terminativa sobre seu enquadramento como pessoa com deficiência e sobre a compatibilidade da deficiência com o exercício das atividades de Residência a qual se candidatou. Será eliminado da lista de pessoa com deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo

constar apenas na lista de classificação geral.

6.8.12 A compatibilidade da sua capacidade física com as habilidades necessárias para cumprir requisitos da especialidade será também avaliada durante o período da Residência.

6.8.13 Caso identificada a incompatibilidade entre a deficiência apresentada e as atribuições da especialidade haverá o seu desligamento do Programa de Residência.

6.8.14 primeira, a pontuação de todos os candidatos inclusive a das pessoas com deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos.

6.8.15 Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

6.8.16 Terá direito o candidato que solicitar via email no período de 14/10 à 01/12/24, através do endereço administrativo@honorp.com.br, com Assunto: Deficiência.

6.9 Da pessoa negra

6.9.1 Nos termos da Lei 12.990/2014 da Resolução nº 17 de 21 de dezembro de 2022, esta Instituição fixa em 20%(vinte) por cento das vagas para cada um dos programas de Residências como reservadas as pessoas negras, desde que aprovadas e classificadas dentro dos limites estabelecidos no presente edital.

6.9.2- Na hipótese de quantitativo fracionada para o número de vagas reservadas a candidatos negros, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos). Somente haverá reserva de vagas para os candidatos negros nos **Programas de Residência com número de vagas igual ou superior a 3 (três)**.

6.9.3- Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem no ato da inscrição no Processo de Seleção, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

6.9.4- Para os que desejarem concorrer às vagas especificamente reservadas para este fim, a condição de negro deverá ser manifestada pelo candidato no momento da inscrição no Processo de Seleção, em campo específico no formulário de inscrição (on-line) do candidato.

6.9.5- Para efeito do Processo de Seleção pretendido, a não manifestação do candidato no ato da inscrição implicará na preclusão do direito de concorrer às vagas reservadas aos negros, passando a concorrer às vagas de ampla concorrência.

6.9.6- O candidato inscrito como negro será convocado, após a divulgação do Resultado da 1ª e 2ª fase, para validação da autodeclaração de pertencimento a raça negra mediante Procedimento de Heteroidentificação.

6.9.7- O Procedimento de Heteroidentificação será virtual e realizado por Comissão designada pela Coreme, que levará em consideração a autodeclaração firmada no ato da inscrição e as características fenotípicas dos candidatos.

6.9.8- O fenótipo da pessoa negra é entendido como o conjunto de características físicas do indivíduo, entre elas: a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais e labiais. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do Procedimento de Heteroidentificação.

6.9.9- Essas características são as que permitem, nas relações sociais, o reconhecimento do indivíduo como negro, deixando-o suscetível a discriminações, ofensas e agressões e a perdas de oportunidades sociais ou profissionais.

6.9.10 - A ascendência do candidato, informações contidas em documentos de outros concursos ou processos seletivos de outras Instituições ou até mesmo desta, não serão aceitos como comprovação para efeito da reserva de vagas, considerando que a heteroidentificação somente se caracteriza no momento da realização do procedimento.

6.9.11- O candidato convocado para o Procedimento de Heteroidentificação que não se apresentar à Comissão em data e horário determinados em Edital de Convocação específico, será eliminado do Processo de Seleção, não havendo reagendamento do procedimento, passando a figurar apenas na lista de ampla concorrência.

6.9.12- O ato será gravado em áudio e vídeo, a fim de auxiliar a análise de eventual recurso à Comissão Recursal e para fins de registro.

6.9.13- Será indeferido para concorrer as vagas reservadas, o candidato cuja autodeclaração não for confirmada pela maioria dos membros da Comissão de Heteroidentificação.

6.9.14- O candidato cuja decisão da Comissão de Heteroidentificação não confirmar a autodeclaração poderá interpor recurso dirigido a Comissão Recursal, nos termos do item 10.1 do Edital. Não serão apreciados recursos contra terceiros.

6.9.15- O candidato negro participará do Processo de Seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

6.9.16- Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo de Seleção, contudo, caso não haja vaga reservada o candidato negro somente pertencerá a listagem de Ampla Concorrência.

6.9.17- As pessoas negras aprovadas dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência, não serão computadas para efeito do preenchimento das vagas reservadas, caso a pessoa optante pela reserva de vagas obter a pontuação mínima para aprovação em cada fase do certame.

6.9.18- Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

6.9.19- Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

6.9.20- Terá direito o candidato que solicitar em documento específico, disponível no site, preenchido e enviar por email no período de 14/10 à 01/12/24, mediante protocolo via email da COREME, através do endereço administrativo@honorp.com.br, com Assunto: Autodeclaração.

6.10 Da Homologação das Inscrições:

A homologação das inscrições será publicada por meio de edital específico no dia 14 de janeiro de 2025, no endereço eletrônico <https://honorp.com.br>

7. DAS FASES DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1 A seleção para os Programas de Residência Médica com Acesso Direto e com Pré-Requisito, serão realizadas em duas Etapas, sendo a pontuação atribuída da seguinte forma:

- 1ª Fase: Avaliação Cognitiva / Avaliação de Conhecimentos Teóricos (prova Objetiva) – peso 09
- 2ª Fase: Avaliação Curricular (análise de currículo) – peso 01

7.2 Da Avaliação Cognitiva / Avaliação de Conhecimentos (Prova Objetiva)

7.2.1 A Prova objetiva será realizada no dia 18 de janeiro (sábado) de 2025 às 08:00 horas da manhã, no horário de Brasília, nas dependências do Hospital Honorp.

7.2.2 Prova objetiva terá peso 9,0 e será composta por questões do tipo múltipla escolha, contendo cada questão um enunciado e (5) cinco alternativas identificadas pelas letras **A, B, C, D** e **E** e igual valor distribuídas nas especialidades. Cada questão terá apenas uma única resposta correta.

7.2.3 **Acesso Direto:** Para a especialidade definida no subitem 4.1a Avaliação Cognitiva / Avaliação de Conhecimentos Teóricos (prova objetiva) será composta de 60 (sessenta) questões de múltipla escolha, versando sobre o conteúdo conforme Resolução CNRM 17 de 21 de dezembro de 2022, distribuídas entre as especialidades dispostas no quadro a seguir:

Art. 22 Para ingresso aos Programas de Residência Médica de especialidades médicas com Acesso Direto, a prova da primeira fase - Avaliação cognitiva / avaliação de conhecimentos teóricos, com questões objetivas - deverá constar igual número de questões com conteúdo proporcionais, abordando temas compatíveis com as exigências da conclusão do curso de graduação em Medicina, a saber:

- I - Clínica Médica;
- II - Cirurgia Geral;
- III - Pediatria;
- IV - Obstetrícia e Ginecologia;

V - Medicina Preventiva e Social, Medicina de Família e Comunidade, Saúde Coletiva.
Parágrafo Único. Conteúdos referentes à Saúde Mental e Medicina de Urgência deverão ser abordados.

CONTEÚDO ABORDADO NO ACESSO DIRETO	NÚMERO DE QUESTÕES
Clínica Médica	12
Cirurgia Geral	12
Ginecologia e Obstetrícia	12
Medicina Preventiva e Social	12
Pediatria	12

7.2.4 Duração: 03 (três) horas.

7.2.5 Tempo mínimo de permanência na sala da prova: 01 (uma) hora.

7.3 Da Análise de Currículo

7.3.1 Análise de Currículo será de caráter unicamente classificatório, acontecerá em seguida da prova objetiva, terá peso 1 e será analisado por banca examinadora da comissão de residência médica e obedecerá aos critérios apresentados na Ficha de Análise anexo a esse edital.

7.3.2 O candidato que receber pontuação zero (0) na análise de currículo não será eliminado da seleção, desde que cumprido o pré-requisito de entrega documental (item 6.4), onde a pontuação obtida será associada à nota da prova objetiva e resultará na classificação final.

7.4 Dos Critérios de Desempate

Na hipótese de igualdade na pontuação final da Seleção Pública, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

1. Candidato com melhor desempenho Acadêmico (Histórico escolar)
2. Candidato que obtiver Maior Pontuação na Avaliação Cognitiva (prova Objetiva);
3. Candidato que obtiver Maior Pontuação na Avaliação Curricular;
4. Candidato com Maior Idade (dia, mês e ano).

8. DA PROVA OBJETIVA – DO LOCAL E DATA DE PROVA

- a. A prova objetiva será realizada na cidade de Cianorte – PR, conforme parágrafo único do item 1, no dia **18 de janeiro de 2025**, na sala de reuniões nas dependências do HONORP;
- b. A duração da Prova Objetiva será de 3 (três) horas para todos os candidatos, incluído o tempo para o preenchimento do Cartão-Resposta. O controle do tempo de aplicação da prova e as informações a respeito do tempo transcorrido, durante a realização da Prova, serão feitos pelos fiscais de sala;
- c. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da Prova com antecedência necessária de 30 minutos, munido de documento de identificação com foto;
- d. Não serão aceitos documentos Digitais, Cópias ou Digitalizados;
- e. O candidato deverá trazer caneta na cor preta ou azul para a realização do concurso.
- f. Não será permitida, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos, nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.
- g. Não será permitido, no dia da realização da prova, o uso de relógios de qualquer tipo, de aparelhos eletrônicos (telefone celular, *smartphones* ou similares) que possam comprometer a segurança da Seleção. Caso o candidato porte qualquer um desses objetos, deverá desligá-los e colocá-los em sacos plásticos apropriados fornecidos pela comissão de organização, para serem guardados durante a Prova. O descumprimento da presente prescrição implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se como tentativa de fraude.
- h. Não será permitida, durante a realização da Prova Objetiva, a utilização de gorros, bonés, óculos escuros. Estes objetos deverão ser guardados pelos candidatos em local que impeça sua visibilidade.

- i. As respostas às questões objetivas deverão ser transcritas para o cartão-resposta com caneta esferográfica com tinta preta, devendo o candidato assinalar uma única resposta para cada questão;
- j. Após o início da prova: a saída do candidato da sala será após 01 (uma) hora do início da avaliação. A saída do candidato se dará mediante autorização do fiscal de prova e será acompanhado pelo fiscal de corredor;
- k. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura;
- l. Rascunho de Gabarito (última página da prova) é a anotação do candidato e para que ele destaque e leve para posterior conferência;
- m. Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais adquiridos, não serão fornecidos exemplares dos cadernos de questões aos candidatos ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do concurso.
- n. O Gabarito da Avaliação Cognitiva / Avaliação de Conhecimento Teórico (prova objetiva) será publicado no site <https://honorp.com.br/> no dia 20 de janeiro de 2025.
- o. Avaliação Curricular será em seguida da avaliação objetiva.

Parágrafo único: *O não comparecimento do candidato na prova objetiva acarretará a desclassificação.*

9. DO RECURSO DA PROVA OBJETIVA

9.1 Após a divulgação do gabarito da Prova Objetiva, o candidato poderá interpor recurso, no dia útil subsequente da divulgação do gabarito 23 de janeiro, improrrogavelmente, das 8h às 17h no horário de Brasília, mediante protocolo via email da COREME, através do endereço administrativo@honorp.com.br, com Assunto: Processo Residência Médica Recurso.

9.1.1 O Recurso deverá ser solicitado através de formulário específico disponível para download no endereço eletrônico <https://honorp.com.br/>

Parágrafo único: Os recursos que não estiverem redigidos no formulário específico da instituição, não serão analisados.

9.2 Serão admitidos recursos relativos ao gabarito, à formulação e ao conteúdo das questões da Prova Objetiva, desde que devidamente fundamentados. Não serão admitidos recursos relacionados ao preenchimento incompleto, equivocado, em duplicidade ou incorreto do cartão-resposta, nem pelo motivo de resposta que apresentar rasura.

9.3 A Comissão de Exames da Residência Médica constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

9.4 O prazo de resposta da Comissão de Exames da Residência Médica ocorrerá em no máximo dois dias úteis contados a partir da data do recebimento da interposição.

9.5 O candidato receberá um e-mail informando sobre a resposta do recurso, até no máximo de 26/01.

9.6 Poderemos ser publicadas uma nova classificação, considerando os recursos analisados, se assim houver, no site <https://honorp.com.br/>.

Parágrafo único: Não cabe pedido de reconsideração ou de revisão do resultado de recurso.

10. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

10.1 Os candidatos serão classificados para uma das vagas, por ordem crescente da pontuação obtida na Avaliação Cognitiva / Avaliação de Conhecimentos Teóricos (prova objetiva), somando-se à Avaliação Curricular e nota adicional, se for o caso, dentro da opção de curso selecionada.

Assim, a nota final será baseada na seguinte fórmula:

Nota final (NF) = (Nota da 1ª Etapa x 9) + (Nota da 2ª Etapa x 1) + (Pontuação Adicional).

10.2 Os resultados finais dos candidatos aprovados na Seleção Pública serão divulgados por edital, publicado no site da instituição, no dia 27 de janeiro de 2025.

Parágrafo único. Não será fornecido resultado via telefone, WhatsApp ou e-mail.

10.3 Os candidatos classificados além do número de vagas ofertadas integrarão Lista de Suplentes, por especialidade ou área, conforme o caso, podendo ser convocados na hipótese de desistência ou cancelamento de matrícula.

10.4 Devolução dos currículos: Os currículos e demais documentos ficarão disponíveis para retirada de 01 a 05/04/2025, na Secretaria da COREME local, no horário de atendimento da 08h às 11h30min e das 13h30min às 16h. Após o dia 08/04/2025 todos os currículos não retirados serão descartados.

11. DA MATRÍCULA

11.1 Em observância à Resolução CNRM nº 04 de 23 de outubro de 2007, a inscrição e aprovação no processo seletivo não garantem a efetivação da matrícula do candidato no programa de Residência Médica pretendido, a qual fica condicionada à apresentação do registro em Conselho Regional de Medicina e dos documentos no subitem abaixo;

11.2 No ato da matrícula, o candidato deverá comprovar a conclusão do curso médico por meio de documento oficial, expedido pela Coordenação do Curso, e o candidato brasileiro que fez curso de graduação em medicina no exterior ou médico estrangeiro deverá comprovar a revalidação do diploma por universidade pública, na forma da legislação vigente, apresentando, ainda, em ambos os casos, cópias e originais dos seguintes documentos:

- I. Cédula de identidade (RG);
 - II. Cadastro de Pessoa Física (CPF) ativo;
 - III. Registro no Conselho Regional de Medicina;
 - IV. Comprovante de quitação com o serviço militar e Comprovante de quitação de obrigações eleitoral emitido a partir do dia 15/01/2025;
 - V. Comprovante de realização do (s) Programa (s) de pré-requisito (s), quando for o caso;
 - VI. PIS/PASEP - Programa de Integração Social/ Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público;
 - VII. Cartão de vacinação atualizado e comprovação de vacinação para Coronavírus, Tétano, Sarampo, Difteria e Hepatite B;
 - VIII. Certificado de conclusão do PRMGFC ou declaração, com data atualizada, emitida pela instituição que indique o término até 29/02/2025, programa devidamente reconhecido no CNRM.
 - IX. 01 foto 3x4 (atualizada e colorida);
 - X. Certidão de Nascimento ou Casamento (frente e verso);
 - XI. Título de Eleitor;
 - XII. Cartão de doador de sangue ou documento que conste a tipagem sanguínea;
 - XIII. Comprovante de endereço atualizado de preferência que seja de Cianorte;
 - XIV. Cartão magnético de Conta Corrente, em nome do próprio residente ou comprovante contendo número da agência e conta. A Conta deve ser um dos Bancos a seguir conforme orientação da SGTES/MS:
 - Banco Bradesco (237);
 - Banco Santander (033).
- ✓ Considerações Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (SGTES/MS) Ministério da Saúde
- Não podem ser contas:
 - Do banco digital ITI (Itaú);
 - Do banco digital NEXT (Bradesco);

- De conta pré-paga do Santander, chamada “Conta Super” (contas que iniciam com o número “77”).
- Caso o residente já possua conta corrente em um dos três bancos (033-SANTANDER, 237-BRADESCO) não será necessária a abertura de uma nova conta.
- A conta corrente informada deve ser uma conta ativa.
- A conta corrente deve ter o próprio residente como titular (não pode ser conjunta).
- A conta corrente não pode ter limite para recebimento.
- A abertura das contas deve ser na modalidade CORRENTE, a fim de evitar atraso no pagamento ou rejeição bancária.

11.3 No caso de impedimento de comparecimento do candidato poderão efetuar sua matrícula através de procuração com firma reconhecida acompanhada por cópia simples, porém legível (branco e preto) do RG e do CPF do procurador. O modelo de procuração estará disponibilizado no site.

11.4 Os candidatos classificados conforme os limites de vagas nas especialidades deverão efetuar suas matrículas entre os dias **29 a 03 de fevereiro de 2025**, no horário das 08hr - 11h30min, no endereço a seguir:

Local de matrícula Honorp - COREME

Hospital Honorp – Sala da COREME
Av. Leopoldina, 1282, Cianorte - PR, telefone: (44) 3629-3603

11.5 O não comparecimento para matrícula no prazo estipulado pela COREME ou ausência de quaisquer documentos estipulados no item abaixo, implicará a desistência tácita do candidato.

11.6 Somente serão considerados com direito à vaga, os candidatos que alcançarem as maiores notas, até o limite de vagas existentes e que no ato da matrícula apresentar a seguinte documentação:

11.7 Na hipótese de restarem vagas, far-se-ão novas convocações a partir do dia 03/02, através de publicação do edital no site, registro por e-mail e contato telefônico para preenchimento destas vagas. O candidato para ocupar a vaga de desistência, terá o prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas para efetuar sua matrícula a partir do comunicado, sob pena de perdê-la. Caso não o faça dentro do prazo estabelecido, novo suplente será convocado, seguindo-se a ordem de classificação assim procederá de maneira sucessiva até o preenchimento das vagas e tendo o mesmo prazo equivalente ao anterior para efetivar sua matrícula.

11.8 Os candidatos classificados, de acordo com o limite de vagas, porém, impossibilitados de cumprir o programa, devido a obrigação militar obrigatório e conforme determinação da CNRM, poderão solicitar o trancamento da matrícula. O candidato classificado deverá efetuar sua matrícula no dia determinado e, após sua efetivação, solicitar, por meio de requerimento dirigido à COREME trancamento da matrícula, anexando documentos comprobatórios de convocação obrigatória para o assseguamento de sua vaga.

11.9 O candidato convocado para ocupar vaga decorrente de desistência, após o início do curso em 01 de março de 2024, iniciará o curso no dia seguinte da efetivação da matrícula.

11.10 Para candidatos já matriculados em outra instituição e que tenham sido aprovados no processo seletivo da HONORP, somente poderá ingressar no programa para o qual tenha sido aprovado, o candidato que formalizar a desistência na outra instituição, atendendo o prazo de matrícula até o dia 15 de março de 2022, Resolução CNRM nº 17/2022.

11.11 O candidato aprovado que vier a ser matriculado estará sujeito às regras estabelecidas pela Comissão Nacional de Residência Médica.

11.12 Após o encerramento do período de matrícula, na hipótese do não preenchimento das vagas ofertadas aos candidatos classificados, a Coreme poderá publicar um novo edital com processo seletivo de vagas Remanescentes. Caso exista esta convocação para completar as vagas remanescentes, o processo seletivo deverá estar finalizado até o dia 15 de março, com a publicação da classificação final dos candidatos, Resolução CNRM nº 17/2022.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS – Início do Programa

12.1 Os residentes oficialmente matriculados para os Programas de Residência Médica deverão comparecer para iniciar suas atividades em 01/03/2025 as 08hrs, conforme determinação do MEC.

LOCAL DE APRESENTAÇÃO–COREME HONORP	Dia / Horário
Hospital Honorp – Sala da COREME Av. Leopoldina, 1282, Cianorte - PR, telefone: (44) 3629-3603	01/03/2025 - 08h.

12.2 Os residentes oficialmente matriculados nos Programas de Residência Médica da Honorp, terão direito a:

- Bolsa/remuneração, conforme Lei nº 11.381 de 01/12/2006;
- Alimentação nas dependências do Hospital Honorp;
- Repouso anual/férias de 30 dias consecutivos em data estabelecida pelo Supervisor do serviço e aprovada pela COREME.

12.4 O candidato regularmente matriculado que não comparecer e não apresentar justificativa no dia e horário pré-estabelecido para início da Residência Médica, no local informado no item 12.1, será considerado desistente, e a vaga será destinada à convocação do subsequente.

12.5 O candidato irá assinar Termo de Compromisso do Curso de Residência, o cadastro será iniciado após o dia 01/03/25.

12.6 Será eliminado da Seleção o candidato que não apresentar a documentação exigida no ato da matrícula, ou que posteriormente se comprove a inveracidade das informações contidas nos mesmos.

12.7 Os (As) médicos (as) admitidos (as) como residentes obedecerão ao Regulamento do Programa de Residência Médica e Regimento da COREME da HONORP, conforme estabelece a Lei nº 6932 de 07 de julho de 1981.

12.8 O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão nas informações da inscrição.

12.9 Os casos omissos serão analisados pela Comissão de Residência Médica - COREME.

12.10 Este Edital entrará em vigor na data da sua publicação.

Cianorte, 14 outubro de 2024.

Dr. Masayassultkawa
Coordenador COREME

(Anexo I)

SOLICITAÇÃO DE PONTUAÇÃO DE 10% PRMGFC
CONCURSO ABERTO PELO EDITAL 003/2024

Eu, _____, Portador do RG nº _____ e CPF nº _____, candidato ao Programa de Residência Médica – Área de _____, venho solicitar a pontuação adicional de 10% na nota de todas as fases da Seleção Pública por:

Ter concluído o PRMGFC, com início em _____ e término em _____, PRM credenciamento no CNRM, conforme Certificado de conclusão em anexo.

Estar freqüentando o PRMGFC, com início em _____ e previsão de término em _____, PRM credenciamento no CNRM, conforme Parecer nº constante na cópia da declaração e parecer anexo.

Declaro estar ciente das normas da Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM e do edital 003/2024 da HONORP através da Comissão de Residência Médica - COREME, sobre a pontuação adicional de 10% do PRMGFC, bem como utilizar a pontuação adicional por uma única vez.

Por ser expressão da verdade, sob pena de responsabilidade conforme Art. 299 do Código Penal, dato e assino o presente.

Assinatura do candidato

(Anexo II)

FICHA DE ANÁLISE DE CURRÍCULUM – CONCURSO ABERTO PELO EDITAL 003/2024

Para a Análise de Currículo serão considerados como documentos hábeis à pontuação, somente os relacionados no quadro a seguir, cuja avaliação observará rigorosamente os limites de pontuação:

NOME DO CANDIDATO:	INSCRIÇÃO:
Especialidade: Oftalmologia	

1 – ATIVIDADE ACADÊMICA GRADUAÇÃO DE MEDICINA - MÁXIMO DE 2,0 PONTOS	Valor Unitário	Valor Máximo	Soma Parcial
Monitoria (acima de 20 h.)	0,25 ponto	0,50 ponto	
Cursos extracurriculares na especialidade de Oftalmologia	0,10 ponto	0,70 ponto	
Estágios e cursos extracurriculares em Oftalmologia	0,10 ponto	0,30 ponto	
Participação em Liga Acadêmica de Oftalmologia	0,10 ponto	0,50 ponto	
2 - PRODUÇÃO CIENTÍFICA - MÁXIMO DE 3,0 PONTOS	Valor Unitário	Valor Máximo	Soma Parcial
Trabalho publicado em revista científica Internacional área da Oftalmologia (por trabalho)	0,50	1,00 ponto	
Trabalho publicado em revista científica Nacional (por trabalho)	0,10 ponto	0,20 ponto	
Trabalho publicado em revista científica Nacional área Oftalmologia (por trabalho)	0,50 ponto	1,00 ponto	
Trabalho apresentados em eventos científicos (pôster, oral, tema livre, painel)	0,10 ponto	0,30 ponto	
Trabalho apresentados em eventos científicos (pôster, oral, painel) área da Oftalmologia	0,25 ponto	0,50 ponto	
3 - PARTICIPAÇÃO DE EVENTO - Máximo de 2,0 PONTOS	Valor Unitário	Valor Máximo	Soma Parcial
Participação em Congressos, Jornadas, simpósios etc.	0,10 ponto	1,00 ponto	
Participação em Congressos, Jornadas, simpósios etc. área de Oftalmologia	0,20 ponto	1,00 ponto	
Somente serão pontuado certificado dos últimos 06 anos (a partir de 2019)			
4 – Arguição do Currículo Entrevista 3,0	Valor Unitário	Valor Máximo	Soma Parcial
	3,0 ponto	3,0 ponto	
SOMA TOTAL			10,0
SOMA CANDIDATO			

Comissão Organizadora/Avaliadora:

Assinatura: _____

(Anexo III)

REQUERIMENTO ISENÇÃO DA TAXA DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA ABERTO
PELO EDITAL 003/2024

À COREME da Honorpde Cianorte.

Eu,

portador (a) do RG nº _____, CPF nº _____, CRM nº _____, Candidato a uma vaga no Processo Seletivo de Residência Médica para área de _____, venho por meio deste, requer isenção da taxa de inscrição, nos termos do item 6.6 do Edital 003/2024.

Escolha Opção que se enquadra, anexando a documentação comprobatória	
I.	a taxa de inscrição for superior a 30% (trinta por cento) do vencimento/salário mensal do candidato, quando não tiver dependente;
II.	a taxa for superior a 20% (vinte por cento) do vencimento/salário mensal do candidato e o mesmo possuir até dois dependentes;
III.	a taxa for superior a 10% (dez por cento) do vencimento/salário mensal do candidato e o mesmo tiver mais de dois dependentes;
IV.	o candidato declarar-se impossibilitado de arcar com o pagamento da taxa de inscrição e comprovar renda familiar mensal igual ou inferior a três salários-mínimos ou renda individual igual ou inferior a dois salários-mínimos;
V.	inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) de que trata o o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, devendo indicar o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico;
VI.	comprovar ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007.

Em quaisquer das situações descritas o candidato estará obrigado a comprovar que não custeou, com recursos próprios, curso preparatório para o processo seletivo para ingresso no Programa de Residência Médica a que se candidata e, ainda, ser egresso de instituição de ensino superior pública ou ter sido beneficiário de bolsa de estudo oficial. *Vide resolução CNRM nº 07 de 20 de outubro de 2010.*

Declaro ciência das normas do Edital nº 03/2024-COREME e de que declarações falsas estão sujeitas a implicações criminais, conforme Art. 299 do Código Penal.

Nos termos, peço deferimento.

Cianorte, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Candidato

Protocolar formulário via email da COREME administrativo@honorp.com.br com assunto: Taxa de Isenção

(Anexo IV)

AUTODECLARAÇÃO PESSOAS NEGRAS, PARDAS OU INDÍGENAS
CONCURSO ABERTO PELO EDITAL 003/2024

Dados pessoais:

Nome: _____

Nº do CPF: _____

Data de nascimento: ____/____/____

Autodeclaração:

Eu

_____,
declaro para o fim específico de concorrer à reserva de vagas destinadas a pretos e pardos, com base na Lei Federal nº 12.990/2014 e conforme classificação adotada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) que sou: () PRETO () PARDO () INDÍGENA.

Nos termos, peço deferimento.

Cianorte, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Candidato

Protocolar formulário via email da COREME administrativo@honorp.com.br com assunto: Autodeclaração